



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 187/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA WM MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WM MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO LTDA**, **CNPJ/MF 07.352.266/0001-42**, estabelecida na Rua Abadia dos Dourados, nº 359, sala 01, Bairro Joquei Clube, Araguari/MG, CEP: 38.444-290, telefone: (34) 3513-7727 / 99859-0003 / 98884-4484, e-mail: wmmeioambiente@yahoo.com.br, neste ato representada por seu sócio, **WELLINGTON MAURÍCIO DA SILVA**, portador **CPF ***.477.596-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0012408/2018 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços ambientais para execução do reflorestamento da área de proteção permanente (APP) do Córrego Riacho Fundo, localizado nos fundos do Fórum Desembargador Hugo Auler, situado na Avenida Contorno, Área Especial 13, lote 14, Núcleo Bandeirante/DF, conforme termo de compromisso com o **Instituto Brasília Ambiental - IBRAM**, assinado pelo **CONTRATANTE** em audiência de conciliação realizada pela **Advocacia-Geral da União - AGU**, firmado entre as partes em 10/12/2018, publicado no Diário Oficial da União de 11/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula vigésima segunda do contrato inicial c/c artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, e artigo 65, inciso II, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias e vigorará pelo período de **08/01/2025 a 06/07/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação da vigência contratual, objeto desta cláusula, visa aguardar o pronunciamento do IBRAM sobre o relatório final apresentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação objeto desta cláusula não implicará em encargo financeiro adicional ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função da prorrogação de vigência objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de publicação deste termo, prorrogável mediante solicitação, nos termos da cláusula nona do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 10/12/2018 (0734222), do termo aditivo 01, de 14/02/2021 (1696872), do termo aditivo 02, de 25/06/2021 (1887882), do termo aditivo 03, de 10/12/2021 (2129849), do termo aditivo 04, de 11/10/2023 (3277495), do termo aditivo 05, de 07/03/2024 (3554213) e do termo aditivo 06, 06/09/2024 (3921726), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MAURÍCIO SILVA, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 19/12/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4131473** e o código CRC **9F3CD064**.